
CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

REUNIÃO ORDINÁRIA

XI MANDATO

Ata N.º 17 de 15/07/15

Aos quinze dias do mês de Julho do ano dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Pedro Manuel da Silva Aniceto (em substituição do Sr. Vereador Manuel Galvões Borges) Vivina Maria Semedo Nunes, Vitor Simão Duarte, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, João Miguel da Silva Romba, e Edgar Manuel de Almeida Cantante.

De notar a ausência dos Srs. Vereadores Daniel Vaz Figueiredo, em virtude de se encontrar de férias e Joaquim Inácio Raminhos Cabaça por motivos profissionais.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO DESENVOLVIDO PELA ANCP	3
2. ARRENDAMENTO DE GARAGEM – CAVE DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA	6
3. CONTRATAÇÃO EM REGIME DE AVENÇA	6
4. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2015/2016	7
5. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS E JARDINS-DE-INFÂNCIA E AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA – 2015/2016	7
6. PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS DAS FAMÍLIAS	9
7. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO	10
8. CONTRATO –PROGRAMA 2015 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO	11
9. ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA NATÁLIA CORREIA, NA BAIXA DA BANHEIRA	12
10. ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO EM SARILHOS PEQUENOS	13
11. ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA ARY DOS SANTOS, NO GAIO ROSÁRIO	13

Seguidamente o Sr. Presidente passou ao

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou, para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara;

Pelo Sr. Presidente foi ainda marcada uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a qual será realizada 4.^a Feira, dia 22, pelas 11 horas.

O Sr. Presidente deu, seguidamente, a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção em intervir:

Sr. Vereador Edgar Cantante – Solicitou o arranjo de um abatimento de via que ocorreu na Rua Amílcar Cabral, em Alhos Vedros.

Sr. Vereador Vitor Duarte – Alertou para uma situação de estacionamento e barulho abusivos, na Avenida Teófilo Braga, mais concretamente junto à Sociedade Capricho Moitense, queixa esta que lhe chegou ao conhecimento através de um Muniçipe.

Mais, solicitou a limpeza do lixo que se vai depositando junto às árvores, arbustos e ervas, na zona em que está implantado o Pavilhão Mouzinho da Silveira.

Referiu ainda que nas ruas e pracetas adjacentes ao já mencionado Pavilhão, existe um abuso continuado no estacionamento de viaturas em cima dos passeios, dificultando inclusivamente a entrada para as habitações.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Recordou que o semáforo junto ao restaurante Horizonte Azul, conforme chamada de atenção efetuada em tempo pelo Sr. Vereador Manuel Borges (há quatro semanas), continua avariado.

Questionou a realização de trabalho extraordinário, por parte dos trabalhadores municipais, aos domingos.

Mais, disse que existe um hábito, censurável, mas corrigível, de carros que estão ao serviço – principalmente viaturas pesadas (e não em situação de suporte de vida, como acontece no Serviço Nacional de Bombeiros) –, manterem os motores ligados enquanto os trabalhadores realizam as tarefas respetivas (conforme assistiu há pouco tempo, uma viatura que ficou a trabalhar durante quarenta e cinco minutos). Deu como exemplo a sensibilização efetuada no Serviço Nacional de Bombeiros, onde, em seis meses, se conseguiu uma poupança de 1,5% de redução nos combustíveis. Assim, e tendo em consideração os valores de dotação orçamental da Câmara, se se conseguisse 1,1% que fosse, já era dinheiro assinalável.

Sugeriu ainda que através das respetivas chefias de Departamento, os condutores sejam encorajados a terem com este assunto alguma atenção.

Por último referiu ainda que a informação prestada pelo *site* da Câmara continua a dizer que o valor/m³, de água, na Moita, é o mais barato, pelo que gostaria de ver esta situação corrigida.

O Sr. Vereador Miguel Canudo – Tomou nota das situações apresentadas por forma a aferir e resolver o que se aprouver. Mais concretamente em relação às viaturas pesadas cujos motores ficam ligados desnecessariamente, disse não ter os trabalhadores, motoristas ou outros em conta de serem inconsequentes ou desleixados – são feitos controlos diários sobre os quilómetros andados, sobre o consumível gasto – e informou ainda que no ano transato a Câmara poupou mais que o valor mencionado pelo Sr. Vereador Pedro Aniceto.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Terminado este período, o Sr. Presidente passou ao Período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas infra transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. ALUGUER OPERACIONAL DE VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO DESENVOLVIDO PELA ANCP

“A Agência Nacional de Compras Públicas, EPE, (ANCP), desenvolveu um acordo quadro para fornecimento de veículos automóveis e motociclos e aluguer operacional de veículos, Grupo 6 – Aluguer Operacional de Veículos Ligeiros de Passageiros e Veículos Comerciais Ligeiros, Lote 101 - Aluguer Operacional de Veículos Ligeiros de Passageiros e Veículos Comerciais Ligeiros, do tipo Chassis-Cabine dupla I.

O Município da Moita mediante a celebração de um contrato com a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., (ANCP) aderiu enquanto entidade compradora voluntária, ao Sistema Nacional de Compras Públicas, podendo usufruir das condições definidas no acordo quadro referido no parágrafo anterior.

Nos termos da cláusula 2.^a do contrato de adesão, o Município da Moita ficou adstrito, ao dever de negociar, adjudicar a aquisição e celebrar os contratos com as entidades fornecedoras nas condições expressas no acordo quadro, nomear um gestor de serviço responsável pela gestão do contrato celebrado ao abrigo daquele acordo, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação.

Assim, Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da qual faz parte integrante, delibere:

1 - Contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

Nos termos do n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e posteriormente alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril e pelo Decreto-Lei 131/2010 de 14 de Dezembro contratar o aluguer operacional de viaturas ligeiras de mercadorias ao abrigo do acordo quadro desenvolvido pela ANCP (LOTE 101), e autorizar a realização da respetiva despesa.

A despesa prevista inerente ao contrato a celebrar, pelo período de quatro anos, será de € 479.280,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta euros) + IVA à taxa legal em vigor, no montante de 93.729,60 € (Noventa e três mil setecentos e vinte e nove euros e sessenta cêntimos) que totaliza o montante global de 573.009,60 € (Quinhentos e setenta e três mil e nove euros e sessenta cêntimos), os seguros da viaturas no montante estimado de 71.760 € (setenta e um mil setecentos e sessenta euros) não estão sujeitos a IVA, considerando as 23 viaturas durante os 48 meses do contrato, pelo que nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é à Câmara Municipal que compete autorizar a despesa e proferir a decisão de contratar.

2-Escolher o procedimento de formação do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, escolher o procedimento constante do artigo 259.º do CCP para celebração do contrato ao abrigo do “Acordo Quadro ANCP- fornecimento de veículos automóveis e motociclos e aluguer operacional de veículos, porque este foi celebrado na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 252.º do CCP, ou seja com várias entidades.

3-Aprovar as peças do procedimento

De acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, aprovar as peças do procedimento, que são o convite à apresentação das propostas e o caderno de encargos, que seguem os termos definidos no caderno de encargos do acordo quadro, e que se anexam à presente Informação - Proposta dela fazendo parte integrante.

4- Entidades a convidar para apresentar proposta

Nos termos do n.º 1, do artigo 259º, do CCP, a entidade adjudicante deve dirigir um convite a todos os co-contratantes do acordo quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto desses contratos.

Para o efeito, o artigo 17.º do caderno de encargos do acordo quadro anteriormente referido, estabelece como obrigação das entidades adquirentes a celebração dos contratos com as entidades fornecedoras que conjugado com o artigo 259.º do CCP definem a obrigatoriedade de se convidar todas as entidades fornecedoras que integrem o respetivo acordo quadro e que neste caso são:

Finlog – Aluguer e Comércio de Automóveis, SA

Lease Plan Portugal – Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos Unipessoal, Lda

5-Designar o júri do procedimento e delegar competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP designar o júri do procedimento de formação do contrato abaixo identificados, ao qual compete conduzir os procedimentos e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas e proceder à audiência prévia, de acordo com o disposto no artigo nº 69º e 147º do CCP.

Nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP e no artigo 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, delegar no Júri do Procedimento de formação do contrato competências para:

- a) Prestar por escrito esclarecimentos e retificar erros ou omissões das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do CCP;

Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se a seguinte constituição do júri:

Membros efetivos:

- Presidente: Dr. Artur Veríssimo, Chefe da Divisão de Aprovisionamentos
- 1º Vogal: Eng.ª Maria João Perdiz, Diretora do Departamento de Obras Municipais e Equipamento Mecânico que Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal: Eng.º Pedro Rodrigues Técnico superior da Divisão de obras e oficinas

Membros suplentes:

- 1º Vogal: Eng.ª Paula Branco, Chefe da Divisão de Obras e Oficinas;
- 2º Vogal: Maria Graça Santos Técnica da Divisão de Aprovisionamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

6-Cabimentação

Considerando que o presente procedimento só estará concluído em Outubro 2015 propõe-se que o montante estimado a onerar o presente orçamento seja de 2/48 do montante total, para os 2 lotes, que representa um montante estimado de 19.970,00 € (Dezanove mil novecentos e setenta euros) + IVA à taxa legal em vigor no montante de 3.905.40 € (Três mil novecentos e cinco euros e quarenta cêntimos) cujo montante global é de 23.875.40 € (Vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco euros e quarenta cêntimos). O seguro no montante estimado de 2.990,00 € (Dois mil novecentos e noventa euros) não está sujeito a IVA.

Lote 1 – Veículos caixa aberta fixa no montante de 9.960,00 € + IVA à taxa legal em vigor no montante de 1.932,00 € e montante global de 11.892,00 €.

Lote 2 – Veículos caixa aberta basculante no montante de 10.010,00 € + IVA à taxa legal em vigor no montante de 1.973,40 € e montante global de 11.983,40 €

Em 2016, 2017 e 2018 deverá ser considerado o montante estimado de 119.820,00 (Cento e dezanove mil oitocentos e vinte euros) + IVA à taxa legal em vigor no montante de 23.432,40 € (Vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois euros e quarenta cêntimos) sendo o montante global de 143.252,40 € (Cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos). O seguro no montante estimado de 17.940,00 € (Dezassete mil novecentos e quarenta euros) não está sujeito a IVA.

Lote 1 – Veículos caixa aberta fixa no montante de 59.760,00 € + IVA à taxa legal em vigor no montante de 11.592,00 € e montante global de 71.352,00 €.

Lote 2 – Veículos caixa aberta basculante no montante de 60.060,00 € + IVA à taxa legal em vigor no montante de 11.840,40 € e montante global de 71.900,40 €.

Em 2019 deverá ser considerado o montante estimado de 99.850,00 (Noventa e nove mil oitocentos e cinquenta euros) + IVA à taxa legal em vigor no montante de 19.527,00 € (Dezanove mil quinhentos e vinte sete euros) sendo o montante global de 119.377,00 € (Cento e dezanove mil trezentos e setenta e sete euros). O seguro no montante estimado de 14.950,00 € (Catorze mil novecentos e cinquenta euros) não está sujeito a IVA.

Lote 1 – Veículos caixa aberta fixa no montante de 49.800,00 € + IVA à taxa legal em vigor no montante de 9.660,00 € e montante global de 59.460,00 €.

Lote 2 – Veículos caixa aberta basculante no montante de 50.050,00 € + IVA à taxa legal em vigor no montante de 9.867,00 € e montante global de 59.917,00 €.

O encargo em referência deverá onerar a rubrica “Aluguer Operacional de Viaturas” com classificação orçamental – 04 02020601.”

Intervieram na análise da proposta:

O Sr. Vereador Edgar Cantante – Teceu algumas considerações sobre a utilização da Agência Nacional de Compras Públicas versos vantagens de aquisição direta.

O Sr. Presidente da Câmara – Explicou que a questão é essencialmente de índole financeira, dos Municípios e não só.

O problema de ter uma frota própria é a necessidade de regularmente, a cada período de alguns anos (quatro, cinco, seis), ter uma capacidade de investimento significativa para fazer a renovação da frota.

“Até ao início dos anos 2000 a Câmara Municipal teve a sua frota, mas a partir dessa altura os veículos ligeiros que a câmara possuía começaram a ser mais um problema, do que uma solução – carros com muitos quilómetros, com elevados custos de manutenção, e o problema que se colocava era: *E agora como é que vamos ter capacidade para comprar vinte ou trinta carros de uma vez, com os custos que isso implica?*”

Hoje em dia, o principal deficit da Câmara é ao nível da capacidade de investimento, das receitas de capital; nós fazemos poupança corrente, mas não temos capacidade de investimento.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Podemos admitir que um carro destes dura seis anos sem começar a dar problemas de manutenção, mas a cada seis anos mobilizarmos os recursos necessários para fazer uma renovação de frota é mais difícil do que diluir os custos que se vão pagando anualmente, em despesa corrente. A própria natureza da despesa, contabilisticamente é diferente. Não é investimento de capital, é um rentting, é uma despesa corrente. Do ponto de vista de gestão financeira, é a razão fundamental que nos leva a adotar este modelo.”

O Sr. Vereador Miguel Canudo – Explicou que em relação aos carros pesados, a Câmara tem feito um esforço em pertencerem à frota municipal.

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por maioria com três abstenções por parte dos senhores vereadores do PS.

2. ARRENDAMENTO DE GARAGEM – CAVE DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA

“O Município da Moita é dono e legítimo possuidor de frações destinadas a garagens, sitas do Edifício do Mercado Municipal da Moita, encontrando-se as mesmas desocupadas, sem que resulte para a Câmara Municipal qualquer benefício.

Recentemente foram os serviços da Câmara Municipal contactados pelo Sr. Carlos Manuel Subtil em representação da firma Vida Nova – Administração de Condomínios, Lda, solicitando através de requerimento registado na Secção de Expediente, sob o n.º 108615 de 7 de Julho de 2015, o arrendamento de uma garagem.

Face aos antecedentes sobre os processos de arrendamento de frações no Mercado Municipal da Moita, entende-se, excepcionalmente e considerando que existem garagens desocupadas sem qualquer benefício para o Município e tendo em conta que, o valor da renda mensal praticada no último processo de arrendamento de frações no Mercado Municipal da Moita, foi de 95,00€ (noventa e cinco euros), que estão reunidas as condições para deferir a pretensão do requerente.

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Dar de arrendamento à firma Vida Nova – Administração de Condóminos, Lda, a fração autónoma, integrada no domínio privado municipal, identificada pelas letras BJ, correspondente ao n.º 29, destinada a garagem, sita na cave do Edifício do Mercado Municipal da Moita, Freguesia da Moita, do prédio instituído em propriedade horizontal, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 4152 - Moita e descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o n.º 002284/251193 - Moita, não se encontrando sujeita à emissão do respetivo Alvará de Licença de Utilização, conforme decorria da al.ª b), do n.º 1, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 445/91 de 20 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15 de outubro, vigente à data de conclusão da obra.

Mais proponho que seja celebrado o contrato de arrendamento nos termos e condições constantes da minuta anexa, com o correspondente valor da renda/mensal de 95,00€ (noventa e cinco euros).”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

As propostas seguintes, numeradas de três a oito foram apresentadas pela Senhora Vereadora Vivina Nunes.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

3. CONTRATAÇÃO EM REGIME DE AVENÇA

“Nos termos do art.º 3º da Portaria nº 149/2015 de 26 de maio, do n.º 12 do art.º 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro, do n.º 11 do art.º 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, do n.º 10 do art.º 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, do n.º 8 do art.º 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, da alínea a) do n.º 2 do art.º 22º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro conjugado com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo, a celebração contratos de avença, dependem de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito previsto no n.º 2 do art.º 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Atentos os procedimentos que visam satisfazer em matéria de recursos humanos as necessidades manifestadas pelos serviços e designadamente, pela Divisão de Cultura e Desporto, para o apoio técnico a prestar na Piscina Municipal Alhos Vedros na execução de tarefas relacionadas com o ensino da natação/hidroginástica.

Assim, nos termos informados pelos serviços, e para os efeitos previstos no art.º 3º da Portaria nº 149/2015 de 26 de maio e do n.º 12 do art.º 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do mesmo artigo, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere emitir parecer favorável à celebração de no máximo de 11 contratos de prestação de serviço, em regime de avença, no âmbito do funcionamento e atividade da Piscina Municipal de Alhos Vedros, para a época desportiva 2015/2016, por um período de 11 meses, para o período compreendido entre 1 de setembro de 2015 e 31 de julho de 2016, tendo aqueles por objeto a constituição do respetivo corpo técnico. O valor máximo para os 11 meses e para os 11 contratos será de € 56 810,15.

Os presentes encargos irão onerar a rubrica – 03 01 01 07.

Pelo que em observância das regras legais invocadas submeto a presente a aprovação.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com três abstenções por parte dos Srs. Vereadores do PS.

4. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2015/2016

“De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º299/84 de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º176/2012 de 2 de agosto, propomos para deliberação o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2015/2016, que se anexa. O Plano de Transportes Escolares deverá ser apreciado e ratificado pelo Conselho Municipal de Educação na próxima reunião a agendar, de acordo com a alínea e) do n.º1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º7/2003 de 15 de Janeiro, tendo recebido já parecer favorável do Grupo de Trabalho dos Transportes Escolares conforme ata em anexo.

O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2015/2016 apresenta um custo anual previsto de 302.152,50€, estimando-se a comparticipação do Município em 249.755,40€ com efeitos na rubrica 03 02021001 -Transportes Escolares.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com três abstenções por parte dos Srs. Vereadores que foram eleitos pelo Partido socialista.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

5. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS E JARDINS-DE-INFÂNCIA E AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA – 2015/2016

“No âmbito do desenvolvimento de políticas locais em matéria de Educação, a Câmara Municipal da Moita atribui anualmente apoio financeiro aos estabelecimentos de educação e ensino públicos para o funcionamento das escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e dos estabelecimentos de educação pré-escolar, bem como para a aquisição de consumíveis de informática.

Com o apoio ao funcionamento pretende-se promover o apetrechamento de materiais didático-pedagógicos, que potenciem a concretização de atividades programadas no âmbito do Projeto Educativo e das orientações curriculares da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Assim, para o ano letivo 2015/2016, o critério de atribuição de apoio aos estabelecimentos de ensino é definido pelo número de salas, no caso dos jardins-de-infância, e pelo número de alunos por escola, no que respeita às escolas do 1º Ciclo. Quanto às salas de Ensino Estruturado (destinadas a alunos com diagnóstico do espectro do autismo) e Multideficiência (destinada a alunos com multideficiência) existentes nas escolas de 1.º Ciclo do Ensino Básico é proposto atribuir a cada sala o valor de 320€.

A proposta de apoio financeiro ao funcionamento, conforme Anexo I, das Escolas Básicas de 1º Ciclo e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, apresenta-se com valores de referência, em função dos intervalos apresentados na tabela abaixo:

Pré-Escolar		1º Ciclo	
(n.º salas)	Valor proposto	(n.º alunos)	Valor proposto
+ 3 salas	1.280€	+ 200	1.350€
3 salas	960 €	151 - 200	1.200€
2 salas	640 €	101 - 150	960€
1 sala	320 €	51 - 100	720€
		< = 50	400€

No âmbito do Programa de Alfabetização Informática e com o objetivo de se agilizar a aquisição de consumíveis para as impressoras dos Laboratórios de Informática existentes nas Escolas do 1º Ciclo, bem como para as Escolas e Jardins de Infância que não têm laboratório, mas onde também foram instalados equipamentos informáticos, somos a propor que seja feita uma transferência de verba para os Agrupamentos de Escolas, para que os mesmos possam adquirir os consumíveis e os façam chegar às respetivas Escolas.

O valor a transferir para cada Agrupamento, conforme Anexo II, foi calculado com base no número de Escolas do respetivo Agrupamento, no número de Laboratórios e no número de turmas, de acordo com a tabela apresentada abaixo:

Características técnicas	N.º turmas	N.º conjuntos	Valor
1 cartucho impressora a laser + 4 tinteiros para impressora a cores - 2500/cópias/ano/escolas	até 6 turmas	1	120,88€
2 cartuchos impressora a laser + 2x4 tinteiros para impressora a cores - 2500/cópias/ano/escolas	7 a 10 turmas	2	241,76€
3 cartuchos impressora a laser + 3x4 tinteiros para	11 a 15	3	362,64€

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

impressora a cores - 2500/cópias/ano/escolas	turmas		
Impressora para escola rural ou jardim-de-infância	por EB e JI	1	80,00€

A presente atribuição de subsídios, conforme mapas em anexo, nomeadamente apoio ao funcionamento de escolas no valor de 31.170,00€ e apoio à aquisição de consumíveis de informática no valor de 4.942,00€, no valor total de **36.112,00€**, tem efeitos financeiros na rubrica – *Apoios aos Projetos Educativos de Escolas – 03 0602030533.*”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

6. PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS DAS FAMÍLIAS

“As atividades de animação socioeducativa nos Jardins-de-infância da rede pública, no âmbito do Prolongamento de Horário – Componente de Apoio à Família, são implementadas pelo Município, numa responsabilidade partilhada com os Agrupamentos de Escolas.

Estas atividades de animação socioeducativa permitem a adaptação dos tempos de permanência das crianças no jardim-de-infância às necessidades das famílias, garantindo que esses tempos sejam complementares das aprendizagens realizadas no pré-escolar.

O Acordo de Cooperação entre o Município da Moita, Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e o Instituto de Segurança Social, I.P.- Centro Distrital de Setúbal, estabelece desde 1996 as condições relativas à participação do Município no programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar.

Para a implementação dos Prolongamentos de Horário, foram aprovadas pelo Município, em Reunião de Câmara do mês de Julho de 2010, Normas de Funcionamento (em anexo), com emissão de parecer favorável do Conselho Municipal de Educação da Moita e que definem as condições de acesso e funcionamento das atividades de animação socioeducativa.

A participação nas atividades de animação socioeducativa pressupõe a comparticipação financeira pelas famílias, através do pagamento de uma mensalidade, de outubro a junho de cada ano letivo, sendo que os meses de setembro e julho são distribuídos de forma equitativa pelos restantes meses do ano (Normas de Funcionamento, Artigo 8º, alínea 3).

A comparticipação familiar corresponderá desta forma, a nove mensalidades, e é calculada de acordo com as respetivas condições socioeconómicas, com base nos escalões de rendimento per capita, fixados por despacho ministerial, indexados à remuneração mínima mensal (Decreto Lei nº143/2010 de 31 de Dezembro).

Determinação da Comparticipação Familiar Com base no Despacho Conjunto nº300/97, de 09 de setembro

Escalões	Amplitude	Rendimento <i>per capita</i>	Taxas	Mensalidades Calculadas
1º	Até 30% do RMM	Até 145,50€	5%	3.00 € até 7.27€
2º	> 30% até 50% do RMM	de 145,51€ até 242,50€	10%	14,55€ até 24,25€
3º	>50% até 70% do RMM	de 242,51€ até 339,50€	12,5%	30,31€ até 42,44€
4º	>70% até 100% do RMM	de 339,51€ até 485€	15%	50,93€ até 72,75€
5º	>100% até 150% do RMM	de 485,01€ até 727,50€	15%	72,75€ até 109,12€

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

6º	>150% do RMM	a partir de 675,01€	17,5%	127.31€
----	--------------	---------------------	-------	---------

No seguimento dos cálculos dos rendimentos *per capita* dos agregados familiares para apuramento do valor mensal a pagar pela participação das crianças nos Prolongamentos de Horário da Componente de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, para o ano letivo 2015/2016, verificaram-se valores mensais elevados nos 4º, 5º e 6ºs escalões.

No entanto, o articulado, no artigo 8º, alínea 2) das Normas de Funcionamento, refere que a comparticipação familiar não pode exceder o custo dos serviços de apoio à família prestados pelo estabelecimento de educação pré-escolar.

Assim e em conformidade com o legislado somos a apresentar como valor mensal máximo a cobrar, 53.00€ (cinquenta e três euros),

Este valor foi apurado da seguinte forma:

- Despesa mensal com Recursos Humanos (Animador e Auxiliar de Ação Educativa) no valor de 921.31€;
- Despesa mensal com manutenção do espaço, (valor estimado: água 18,50€, luz 50,00€, material de desgaste e didático 71,50€) no valor total de 140.00€
- O valor mensal máximo a cobrar resulta da soma das despesas anteriormente mencionadas a dividir por 20 (número médio de alunos) por sala.

Tendo em conta o valor apurado, somos a propor, que o valor das comparticipações financeiras das famílias, para o ano letivo 2015/2016, se fixe no limite máximo de 53.00€ (cinquenta e três euros) e no mínimo de 3.00€ (três euros), de acordo com o seguinte quadro:

**Determinação da Comparticipação Familiar
com base no Despacho Conjunto nº300/97, de 09 de Setembro**

Escalões	Amplitude	Rendimento <i>per capita</i>	Taxas	Mensalidades Propostas
1º	Até 30% do RMM	Até 145,50€	5%	3.00€ até 7.27€
2º	> 30% até 50% do RMM	de 145,01€ até 242,50€	10%	14,55€ até 24,25€
3º	>50% até 70% do RMM	de 242,51€ até 339,50€	12,5%	30,31€ até 42,44€
4º	>70% até 100% do RMM	de 339,51€ até 485€	15%	50.93€ até 53.00€
5º	>100% até 150% do RMM	de 485,01€ até 727,50€	15%	53.00€
6º	>150% do RMM	a partir de 675,01€	17,5%	53.00€

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

7. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e comparticipações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

- Centro de Reformados e Idosos da Baixa da Banheira;
- Centro Paroquial de Ação Social da Moita;
- Centro Social e Paroquial da Baixa da Banheira.

As comparticipações consideradas têm cabimento nas rubricas:

232.8 – Apoio a Instituições de Solidariedade Social com a classificação orçamental 03.04.07.01.02.99 - Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativos/outras no valor de 4.500€ (quatro mil, e quinhentos euros.)

251.22 – Apoio ao Movimento Associativo com a classificação orçamental 03.08.07.01.05 - Transferências de Capital Instituições sem Fins Lucrativos/outras no valor de 4.935,00€ (quatro mil, novecentos e trinta e cinco euros)

251.17 – Apoio a Associações Culturais e Desportivas com a classificação orçamental 03.04.07.01.02.99 - Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativos/outras no valor de 750€ (setecentos e cinquenta euros).”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

8. CONTRATO-PROGRAMA 2015 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

União Desportiva e Cultural Banheirense
Grupo Desportivo e Recreativo Portugal

As participações consideradas têm cabimento na rubrica **251.17 – Apoio a Associações Culturais e Desportivas** com a classificação orçamental **03.04.07.01.02.99 - Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativos/outras** no valor de **3.000€** (três mil euros).”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

As propostas seguintes foram apresentadas pelo Sr. Vereador Miguel Canudo:

9. ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA NATÁLIA CORREIA, NA BAIXA DA BANHEIRA

“Tendo-se constatado a existência de alguns conflitos de trânsito no cruzamento da Rua Natália Correia com a Av.ª 1.º de Maio, na Baixa da Banheira e de modo a evitar possíveis acidentes, verifica-se a necessidade de efetuar uma alteração de trânsito com o objetivo de assegurar a segurança rodoviária. Assim, pretende-se alterar a circulação rodoviária na Rua Natália Correia, passando a mesma a ser efetuada num único sentido de trânsito, na direção da Avenida 1.º de Maio para a Avenida da Liberdade.

Face ao exposto proponho:

- A alteração de dois para um único sentido de trânsito na Rua Natália Correia, no sentido da Avenida 1.º de Maio para a Av.ª da Liberdade, de acordo com as plantas em anexo;
- A implementação da alteração de trânsito, 8 dias após a sua aprovação.”

Após análise, a proposta foi retirada para reformulação e posterior deliberação.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

10. ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO EM SARILHOS PEQUENOS

“Atualmente na Vila de Sarilhos Pequenos é permitida a circulação de qualquer veículo, ligeiro ou pesado. No entanto as ruas no interior da referida vila são estreitas, o que dificulta as manobras dos condutores dos camiões, que acabam por embater em edifícios, danificando-os, ou simplesmente obrigando-os a subir passeios, destruindo as infraestruturas existentes.

Verifica-se ainda, que o entroncamento das ruas Luis de Camões e 1.º de Maio é utilizado com frequência por veículos pesados da empresa Riberalves, que se deslocam para a localidade do Gaio-Rosário.

Face ao exposto, proponho:

- A proibição da circulação rodoviária no interior da vila de Sarilhos Pequenos, a veículos pesados, com exceção das viaturas CMM, TST e cargas e descargas;
- A implementação da alteração de trânsito, 8 dias úteis após a sua aprovação.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

11. ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA ARY DOS SANTOS, NO GAIO-ROSÁRIO

“Na Rua Ary dos Santos, no Gaio Rosário, constata-se a necessidade de efetuar uma alteração de trânsito, com o objetivo de facilitar a circulação rodoviária.

Assim, pretende-se alterar a circulação rodoviária, permitindo que o trânsito passe a circular apenas num único sentido de trânsito.

Face ao exposto proponho:

- A alteração de dois sentidos para um único sentido de trânsito na Rua Ary dos Santos, (sentido da Rua Luis de Camões para a Rua João Villaret), no Gaio Rosário, de acordo com as plantas em anexo;
- A implementação da alteração de trânsito, 8 dias úteis após a sua aprovação.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

E mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em CDs ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA
